



00-2015/221827-0

10 jul 2015 10:04

Guia: 101629547

JUCERJA

3330016729-3

Atos: 301

GIPAR S/A

HASH: J150722182705

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 473,00 Pago: 473,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002784608 07/07/2015 301

0-2015/221827-0

02 jul 2015 14:49

Guia: 101629547

JCERJA

130016729-3

Atos: 301

PAR S/A

HASH: J15072218270Q

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 473,00 Pago: 473,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

T. ARQ.: 00002764938 22/05/2015 304

NIRE
3

1. REQUERIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: GIPAR S/A

Nire: 3330016729-3

Protocolo: 00-2015/221827-0 - 02/07/2015

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO

E DATA ABAIXO.

00002788335
DATA: 15/07/2015Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

TADO DO RIO DE JANEIRO

VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE. DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

01	007			Ata de Assembleia Geral Extraordinária

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro

Local
02/07/15
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Manoel Perez Botelho Jr.

Assinatura: ✓

Telefone de contato: (21) 21226914

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

7.ª T.

Processo em ordem.
A decisão.☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☒ Processo em exigência. Fus 02
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.15.07.2015
Data

SBR

DO. 13/07/15

Mário Antonio de O. Simão

Vogal

ID 5071780-4

Vogal

Rubens Branco da Silva

Vogal - JUCERJA

Matrícula 382-2

OBSERVAÇÕES:

Fus 02
DO. 13/07/15

FORTAN GRAFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GIPAR S/A

Nire: 33300167293

Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D

Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015

34



GIPAR S.A.

CNPJ/MF nº 02.260.956/0001-58

NIRE 3330016729-3

Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 29 de junho de 2015

2439069

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 29 dias do mês de junho de 2015, às 10h:30m, na sede da Gipar S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110 (parte), Botafogo, CEP 22.290-240.
2. **PRESENCAS:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch, (atual denominação do Banco Itaú BBA S.A. – Nassau Branch), único credor da Companhia, por meio de seus representantes legais.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
4. **MESA:** Presidente: Mauricio Perez Botelho;
Secretário: João Paulo Paes de Barros.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o resgate de ações preferenciais da Companhia, com redução de capital.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - (i) Autorizar a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
 - (ii) Aprovar o resgate de 117.529.728 (cento e dezessete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentas e vinte e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, pelo valor de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 205.992.094,12 (duzentos e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, noventa e quatro reais e doze centavos), com o consequente cancelamento imediato destas ações, com redução de capital.
 - (iii) Consignar que o valor do resgate foi determinado com base no valor de patrimônio líquido contábil da ação no dia 31 de maio de 2015.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015



4 f

(iv) Aprovar o pagamento do valor de resgate por meio da entrega de 23.953.461 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e uma) Units da Energisa S.A., companhia aberta com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36.770-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, de propriedade da Companhia, ao Fundo de Investimento em Participações da Serra, que equivalem a 23.953.461 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 95.813.844 (noventa e cinco milhões, oitocentos e treze mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Energisa S.A.

(v) Aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, tendo-se em vista a redução de capital e o cancelamento da totalidade das ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, da Companhia, que passará a ter a seguinte redação:

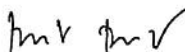
"Art. 5º - O capital social da Companhia, inteiramente integralizado, é de R\$ 474.007.905,88 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, sete mil e novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), dividido em 350.949.570 (trezentas e cinquenta milhões, novecentas e quarenta e nove mil, quinhentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".

(vi) Consignar que o Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch, (atual denominação do Banco Itaú BBA S.A. - Nassau Branch), único credor da Companhia, estando presente nesta Assembleia Geral Extraordinária, manifestou seu expresse consentimento a todas as operações realizadas, inclusive a redução do capital social, pelo qual dispensa-se a necessidade de realizar a publicação e aguardar o decurso do prazo previstos no artigo 174 da Lei das S.A.

(vii) Aprovar, em razão das deliberações acima, a consolidação do estatuto social da Companhia, inclusive efetuando-se as renumerações e alterações das referências necessárias, passando o referido estatuto social a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada no competente Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

HP
8
T


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF486B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015

sf



2439071

8. **ASSINATURAS:** Mesa: Maurício Perez Botelho – Presidente; e João Paulo Paes de Barros – Secretário. Acionistas: (i) Nova Gipar Holding S.A.; e (ii) Fundo de Investimento em Participações da Serra.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

Mesa:

Maurício Perez Botelho
Presidente

João Paulo Paes de Barros
Secretário

Acionistas:

Nova Gipar Holding S.A.

Fundo de Investimento em Participações
da Serra

Único credor:

Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch

Fernando Q. Almonch
CPF 099058047-00
RG 0202400360

Fernanda Souza de Almeida
Analista Sênior

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015



2439072

Anexo I

GIPAR S.A.

CNPJ/MF nº 02.260.956/0001-58
NIRE 3330016729-3

Estatuto Social da Gipar S.A.

Art. 1º - GIPAR S.A. é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 (parte).

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

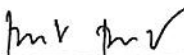
Art. 4º - O objetivo social da Companhia é a participação no capital de outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, no ramo de eletricidade, telecomunicações, TV por assinatura e saneamento básico.

Art. 5º - O capital social da Companhia, inteiramente integralizado, é de R\$ 474.007.905,88 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, sete mil e novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), dividido em 350.949.570 (trezentas e cinquenta milhões, novecentas e quarenta e nove mil, quinhentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 1/2 (metade) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

- I- a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;
- II- a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes, ou com as ações ordinárias;
- III- a criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe e, daí em diante, a criar ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existentes.

Parágrafo único - No caso de emissão de ações preferenciais as quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015



2439073

Art. 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral.

Art. 8º - Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, ou exercício do direito de voto, serão observados pela Companhia quando arquivados em sua sede.

Parágrafo 1º - O presidente da assembleia de acionistas não levará em consideração o voto que se der em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, a transferência de ações que se fizer em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias elencadas no art. 132 da Lei 6.404/76. As assembleias gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo único - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10 - Será necessária a aprovação de acionistas que representem pelo menos oitenta por cento do capital para deliberações sobre:

- I - alteração dos arts. 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 15, 16 e 17 deste estatuto;
- II - autorização para emissão de debêntures conversíveis em ações;
- III - autorização para a prestação de garantias por dívidas de terceiros, salvo se para benefício de sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- IV - transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação;
- V - autorização para os administradores confessarem falência e pedirem concordata;
- VI - participação em grupo de sociedades.

Parágrafo único - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Art. 11 - A administração e representação da Companhia competirão à diretoria.

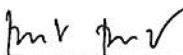
Art. 12 - A diretoria será composta de 2 (dois) a 3 (três) diretores, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

7 f

H

7

8


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015



2439074

Parágrafo único - Em caso de vacância do cargo de diretor, observada a composição mínima estabelecida no *caput*, convocar-se-á a assembleia geral para eleger-lhe o substituto que completará o prazo de gestão do substituído.

Art. 13 - Observada a necessidade de prévia autorização da assembleia geral nos casos listados no art. 9º, para a prática dos atos a seguir arrolados será competente qualquer Diretor, assinando isoladamente, ou dois procuradores constituídos na forma do §2º abaixo, assinando em conjunto:

- a) representar a Companhia perante qualquer instituição financeira e/ou gestora de recursos financeiros (inclusive corretoras de câmbio, títulos e valores mobiliários), podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou de poupança; fazer retiradas, dar ordens de pagamento, assinar cheques; efetuar quaisquer transações com câmbio, títulos e valores mobiliários, através de quaisquer plataformas ou meios de operação disponíveis (internet banking, homebroker, etc.); efetuar quaisquer aplicações financeiras e resgates, a qualquer título; celebrar contratos de empréstimos bancários e de aquisição de títulos de crédito; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários à efetivação dos atos descritos nesta alínea;
- b) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbio de valor equivalente a até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), valor de alçada este a ser corrigido mensalmente, de acordo com a variação do IGP-M ocorrida a partir de 1º de maio de 2010. Acima desse limite, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral;
- c) assinar quaisquer instrumentos, sem limitação decorrente de seu valor, que sejam garantidos por caução de duplicatas de emissão da Companhia;
- d) assinar borderôs de desconto de títulos;
- e) exercer os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia, acionista ou participante em outras sociedades, inclusive de voto e o de subscrição de aumento de capital;
- f) aceitar, emitir e endossar duplicatas, especificamente para cobrança, desconto e caução;
- g) endossar cheques para depósito em conta da Companhia;

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015



2439075

- h) constituir mandatários judiciais da Companhia, sem prazo determinado, escolhidos dentre os profissionais componentes do quadro de advogados da Companhia ou de suas controladas ou controladoras, autorizando-os, também, a nomear prepostos da Companhia;
- i) nomear prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 843, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que tal nomeação também poderá ser feita pelos mandatários referidos na alínea anterior;
- j) representar a Companhia em assuntos de rotina perante quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais ou municipais, Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS e quaisquer outras instituições da administração pública direta, indireta ou descentralizada;
- l) assinar, no local apropriado dos cheques emitidos pela Companhia, a declaração de finalidade dos respectivos desembolsos;
- m) representar a Companhia na execução ou na assinatura de atos na forma da específica deliberação da Assembleia Geral;
- n) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

Parágrafo 1º - As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas conjuntamente por 2 (dois) diretores, salvo as procurações para exercício dos direitos de sócio ou acionista da Companhia em sociedades nas quais tenha participação, que poderão ser outorgadas por um diretor, isoladamente.

Parágrafo 2º - É vedado aos diretores e procuradores comprometer a Companhia em negócios estranhos a seu objeto social.

Art. 14 - A Companhia se compromete a, quando solicitada, disponibilizar contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Art. 15 - O conselho fiscal não terá funcionamento permanente, instalando-se somente a pedido dos acionistas, nos casos previsto na Lei.

Art. 16 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015

10 f



2439076

Art. 17 - No final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação.

Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, por decisão da Diretoria, declarar e distribuir dividendos intermediários à conta do lucro apurado nesses balanços e de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 18 - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, um quarto do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos valores listados nos itens I, II e III do art. 202 da Lei 6.404/76.

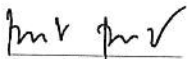
Art. 19 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na Lei.

1

HP

R

8


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015

13



.74.

GIPAR S.A

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

2439077

21 - Empréstimos, Financiamentos e Encargos de Dívidas

Empresa	Operações	Encargos da dívida	Principal		Total		Ref.
			Circulante	Não Circulante	2014	2013	
GIPAR S/A	Em moeda estrangeira						
	ITAU BBA				438.322	438.322	410.033
	Total em moeda estrangeira				438.322	438.322	410.033
ENERGISA S/A	Total GIPAR S/A				438.322	438.322	410.033
	Em moeda nacional						
	NOTAS PROMISSÓRIAS 2ª						
	EMISSAO SERIE UNICA	5.640	100.000	-	105.640	-	
	Total em moeda nacional	5.640	100.000	-	105.640	-	
	Em moeda estrangeira						
	CITIBANK	582	-	199.215	199.797	176.513	(1)
	ABC	315	164.246	-	164.561	-	(1)
	Santander	816	108.594	-	109.410	-	(1)
	Total em moeda estrangeira	1.713	272.840	199.215	473.768	176.513	
ENERGISA SERGIPE	Total ENERGISA S A	7.353	372.840	199.215	579.408	176.513	
	Em moeda nacional						
	Fundo de Investimento em Direitos						
	Creditórios - Grupo Energisa III	140	-	15.000	15.140	15.114	
	Eletrobrás - Luz para Todos - 1ª						
	tranche	13	140	138	291	456	
	Eletrobrás - Luz para Todos - 2ª						
	tranche	45	382	1.126	1.553	2.020	
	Eletrobrás - Luz para Todos - 3ª						
	tranche	65	474	1.624	2.163	2.612	
	Eletrobrás - Luz para Todos - 4ª						
	tranche	1	41	246	288	359	
	Eletrobrás - Luz para Todos - 5ª						
	tranche	197	26	1.819	2.042	251	
	Eletrobrás - Subtransmissão	116	1.658	487	2.261	4.078	
	Eletrobrás - Luz para Todos - 6ª						
	tranche	8	-	4.433	4.441	-	
	Banco do Nordeste - Financ.						
	Investimentos 200702008 (FNE)	298	2.228	4.348	6.874	8.799	
	Banco do Nordeste - Financ.						
	Investimentos 200702008 (FAT)	923	3.226	1.315	5.464	7.467	
	Banco do Nordeste - Financ.						
	Investimentos 200902010 (FNE)	759	2.649	12.259	15.667	18.997	
	Banco ABC - repasse BNDES	498	5.027	18.829	24.354	29.792	
	Banco ABC - repasse BNDES	85	212	2.516	2.813	3.399	
	Banco Itaú BBA - FINAME	60	1.494	17.227	18.781	11.133	
	Banco Itaú BBA - FINEM	47	2.835	14.118	17.000	-	
	Nota promissória Itaú	536	80.000	-	80.536	-	
	Total em moeda nacional	3.791	100.392	95.485	199.668	104.477	



Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015

OPINIÃO DO ESPECIALISTA

Mercado imobiliário: raio X da crise e alternativas de retomada

O setor imobiliário vem enfrentando dificuldades. A desaceleração da economia do país, com inflação, juros altos e acesso restrito ao crédito, vem gerando verdadeiro efeito dominó nesse mercado. Os afetados são tanto os empreendedores como quem deseja realizar o sonho da compra da casa própria.

A importância do mercado imobiliário na economia de qualquer país é inegável, sendo que a queda no nível dos negócios ocasiona diretamente forte alta nos índices de desemprego e afeta todo o setor da construção civil.

O primeiro fator de diagnóstico da crise é que os bancos estão cobrando juros mais altos e exigindo condições mais rigorosas para a aprovação de crédito para o financiamento habi-

estudada mas havia receio que a maior ingestão de dinheiro no mercado poderia afetar ainda mais a estabilidade financeira do país por aumentar o crédito em circulação e gerar pressão inflacionária, indo na contramão das medidas que estão sendo adotadas pelo governo, como ajuste fiscal, corte de gastos e aumento dos juros.

Assim, para não incentivar a inflação, o CMN adotou medida que procurou manter inalterada a quantidade global de recursos disponíveis, mas favorecendo o crédito imobiliário e o crédito rural. Alterou consideravelmente a alíquota do depósito compulsório incidente sobre a poupança imobiliária e sobre os depósitos a prazo, resultando em injeção de R\$ 22,5 bilhões para o financiamento imobiliário no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e R\$ 2,5

verso dos imóveis que podem ser financiados se não há crédito disponível ao aumento do número de solicitações. Desse modo, o governo reduz o teto, visa garantir financiamento às solicitações, priorizando a questão social por meio das aquisições de imóveis mais baratos. Na prática, porém, talvez essa redução tão somente limite o número de negócios imobiliários.

Outra possibilidade que deve estar sendo avaliada pelo governo é a realocação para habitação de recursos dos programas de saneamento básico, mobilidade urbana e de infraestrutura, conforme têm sugerido os operadores do mercado.

Enfim, sejam quais forem as medidas do governo, de certo não produzirão efeitos de modo a retomar os mesmos patamares de mercado.

Ambev compra cervejaria artesanal paulista Colorado

A Ambev fechou a compra da Colorado, marca especializada em cervejas artesanais de Ribeirão Preto, interior de São Paulo, informou a maior cervejaria do país nesta terça-feira.

O valor da operação não foi divulgado. Fundada em 1996, a Colorado produz cervejas que misturam malte e lúpulo com ingredientes como café, rapadura, mandioca, mel e castanha do Pará. A empresa, cujo faturamento anual é de cerca de R\$ 18 milhões, exporta para mercados como França e Estados Unidos.

A Colorado passará a fazer parte da cervejaria Bohemia e seu fundador, Marcelo Carneiro, continuará à frente da empresa, dedicando-se à produção e à busca por novas receitas e sabores. Em co-

municado, a empresa disse que espera formar a quinta escola cervejeira mundial - citando a tradição das produções belgas, alemã, inglesa e americana.

"Estou muito animado com a oportunidade de alcançar meu sonho junto com o pessoal da Cervejaria Bohemia. Quando fundei a Colorado, há 20 anos, sempre quis dar um toque nacional às receitas, criar uma escola brasileira de cerveja, como existe a alemã, a belga. E, sei que juntos vamos tornar isso realidade", declara Marcelo.

A Ambev disse ainda que a fabricação da Colorado continuará em Ribeirão Preto e os funcionários da empresa permanecerão compondo o quadro da companhia. "Com esta aquisição, a força de distribuição aumentará, possibilitando levar

a marca a mais apaixonados por cerveja do norte ao sul do país", disse a Ambev, em comunicado.

"O consumidor terá mais opções, cervejas variadas, receitas inusitadas e com ingredientes de qualidade indiscutível. E vamos colocar ainda mais o Brasil no mapa cervejeiro mundial", declara Daniel Wakszwer, da Cervejaria Bohemia.

O negócio ocorreu depois que a Ambev anunciou uma associação com a mineira Wäls em fevereiro deste ano, incrementando estratégia de apostar em cervejas premium, que possuem maior margem. Na ocasião do negócio com a Wäls, o diretor de marketing da Ambev afirmou que a companhia não descartava se aliar a outras cervejarias artesanais.

GIPAR S.A.

CNPJ/MF nº 02.260.956/0001-58 - NIRE 3330016729-3

Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 29 de junho de 2015

1. Data, horário e local: Aos 29 dias do mês de junho de 2015, às 10h30m, na sede da GIPAR S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110 (parte), Botafogo, CEP 22.280-240.
2. Presenças: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch, (atual denominação do Banco Itaú BBA S.A. - Nassau Branch), único credor da Companhia, por meio de seus representantes legais.
3. Convocação: Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
4. Mesa: Presidente: Maurício Perez Botelho; Secretário: João Paulo Paes de Barros.
5. Ordem do Dia: Deliberar sobre o resgate de ações preferenciais da Companhia, com redução de capital.
6. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações: (i) Autorizar a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes.

condições mais rigorosas para a aprovação de crédito para o financiamento habitacional. A origem do problema está na significativa diminuição da principal fonte desse tipo de financiamento, que são os recursos captados nas cadernetas de poupança, tanto em virtude do aumento dos resgates de poupançadores, quanto da queda dos valores economizados.

Com relação aos saques pelos clientes de maior renda, a explicação é o desvantajoso rendimento da poupança em função do aumento da taxa básica de juros. Comparado com investimentos em aplicações em fundos DI, certificados de depósito bancário (CDBs), letras de crédito imobiliário (LCI) e letras de crédito do agronegócio (LCA), a poupança se mostra desfavorável, mesmo não incidindo imposto de renda e tendo maior liquidez no resgate.

Já no tocante aos pequenos poupadores, seus salários vêm sendo cada vez mais engolidos pela inflação e há aumento no endividamento, impondo com que saquem suas economias para cobrir o orçamento doméstico e honrar suas dívidas.

Diante desse cenário, há risco de redução ainda mais drástica no lastro do financiamento imobiliário. Medidas mitigadoras estão sen-

do no ar, mas para o financiamento imobiliário no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e R\$ 2,5 bilhões para o crédito rural. Desse modo, afirma o Banco Central, a liquidez do sistema será mantida.

A medida também envolveu alteração no direcionamento do crédito imobiliário, favorecendo o setor habitacional. Até hoje, as instituições financeiras eram obrigadas a direcionar ao menos 65% dos recursos da poupança para o crédito imobiliário. Entretanto, tais valores não necessariamente iam para o setor da habitação, uma vez que era praxe a aplicação de parte desses recursos na compra de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs). A consequência era o incentivo a empreendimentos imobiliários comerciais tais como shopping centers, galpões industriais e imóveis para fins comerciais, que, contudo, não fomentam o setor habitacional, supostamente visado pelo governo. A partir de agora somente os CRIs com lastro em financiamentos habitacionais no âmbito do SFH poderão ser usados para atendimento dessa exigibilidade.

Na mesma linha de incentivo ao setor habitacional, anteriormente o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) já havia aumentado em R\$ 4,9 bilhões os recursos do financiamento chamado "Pro-cotista", linha que possui juros menores do

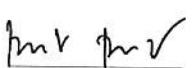
as medidas do governo, certo não produzirão efeitos de modo a retomar os mesmos patamares de mercado anteriormente verificados. A desaceleração, aliás, era esperada, vez que o grande aquecimento do setor nos últimos anos dificilmente seria mantido.

Verdade é que, a fim de se precaver da escassez de crédito e do rigor dos requisitos para a concessão do financiamento, os empreendedores vêm, dentro do possível, antecipando a contratação dos financiamentos para empreender. Além disso, em razão da diminuição da demanda, esses mesmos empreendedores têm represado consideravelmente a aquisição de terrenos, matéria-prima dos empreendimentos imobiliários, e estão postergando os lançamentos ao público dos novos negócios.

Os estoques de imóveis à venda então em níveis altos, gerando redução dos lucros por meio da concessão de descontos no preço, investimento no marketing e incentivo de prêmio na intermediação.

Alternativa que retorna ao mercado, especialmente diante da dificuldade de obtenção de financiamento no momento de recebimento das chaves pelos consumidores, é o empreendedor financiar diretamente o saldo devedor do preço ao adquirente, atraíndo novos compradores hoje, e fugindo do risco de crédito.

de 1975 ("Leidas S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. A Mesa: Presidente: Maurício Perez Botelho; Secretário: João Paulo Paes de Barros. 6. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações: (i) Autorizar a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. (ii) Aprovar o resgate de 117.529.728 (cento e dezessete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentas e vinte e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, pelo valor de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 205.992.094,12 (duzentos e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), com o consequente cancelamento imediato destas ações, com redução de capital. (iii) Consignar que o valor do resgate foi determinado com base no valor de patrimônio líquido contábil da ação no dia 31 de maio de 2015. (iv) Aprovar o pagamento do valor de resgate por meio da entrega de 23.953.461 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e uma) Units da Energisa S.A., companhia aberta com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.884.214/0001-06, de propriedade da Companhia, ao Fundo de Investimento em Participações da Serra, que equivalem a 23.953.461 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 95.813.844 (noventa e cinco milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Energisa S.A. (v) Aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, tendo-se em vista a redução de capital e o cancelamento da totalidade das ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, da Companhia, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da Companhia, inteiramente integralizado, é de R\$ 474.007.905,88 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), dividido em 350.949.570 (trezentas e cinquenta milhões, novecentas e quarenta e nove mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". (vi) Consignar que o Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch, (atual denominação do Banco Itaú BBA S.A. - Nassau Branch), único credor da Companhia, estando presente nesta Assembleia Geral Extraordinária, manifestou seu expresse consentimento a todas as operações realizadas, inclusive a redução do capital social, pela qual dispensa-se a necessidade de realizar a publicação e aguardar o decurso do prazo previstos no artigo 174 da Lei das S.A. (vii) Aprovar, em razão das deliberações acima, a consolidação do estatuto social da Companhia, inclusive efetuando-se as renúncias e alterações das referências necessárias, passando o referido estatuto social a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada no competente Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. 8. Assinaturas: Mesa: Maurício Perez Botelho - Presidente, e João Paulo Paes de Barros - Secretário. Acionistas: (i) Nova GIPAR Holding S.A. e (ii) Fundo de Investimento em Participações da Serra. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015. Mesa: Maurício Perez Botelho - Presidente, João Paulo Paes de Barros - Secretário. Acionistas: Nova GIPAR Holding S.A., Fundo de Investimento em Participações da Serra. Único credor: Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch. Anexo I - Estatuto Social da GIPAR S.A. Art. 1º - GIPAR S.A. é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, nº 110 (parte). Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4º - O objetivo social da Companhia é a participação no capital de outras sociedades, na qualidade de sócia, quitista ou acionista; no ramo de eletricidade, telecomunicações, TV por assinatura e saneamento básico. Art. 5º - O capital social da Companhia, inteiramente integralizado, é de R\$ 474.007.905,88 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), dividido em 350.949.570 (trezentas e cinquenta milhões, novecentas e quarenta e nove mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Art. 6º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 1/2 (metade) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente; II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes; ou com as ações ordinárias; III - a criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe e, daí em diante, a criar ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existentes. Parágrafo Único - No caso de emissão de ações preferenciais as quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos. Art. 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 8º - Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, ou exercício do direito de voto; serão observados pela Companhia quando arquivados em sua sede. Parágrafo 1º - O acionista arquivado na sede da Companhia, a transferência de ações que se fizer em violação a acordo de ineficácia em relação à Companhia, a transferência de ações que se fizer em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias elencadas no art. 132 da Lei 6.404/76. Art. 10 - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 11 - Será necessária a aprovação de acionistas que representem pelo menos oitenta por cento do capital para deliberações sobre: I - alteração dos arts. 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 15, 16 e 17 deste estatuto; II - emissão de debêntures conversíveis em ações; III - autorização para a prestação de garantias por administradores, inclusive incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; IV - participação em grupo de sociedades. Parágrafo Único - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Art. 11 - A administração e representação da Companhia competirão à diretoria. Art. 12 - A diretoria será composta de 2 (dois) a 3 (três) diretores, eleitos para um mandato de 1 (um) ano; permitida a reeleição. Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo de diretor, observada a composição mínima estabelecida no caput, convocar-se-á a assembleia geral para eleger-lhe o substituto que completará o prazo de gestão do substituído. Art. 13 - Observada a necessidade de convocação do substituto que


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Já no tocante aos pequenos poupadores, seus salários vêm sendo cada vez mais engolidos pela inflação e há aumento no endividamento, impondo com que saquem suas economias para cobrir o orçamento doméstico e honrar suas dívidas.

Diante desse cenário, há risco de redução ainda mais drástica no lastro do financiamento imobiliário. Medidas mitigadoras estão sendo sugeridas por economistas e especialistas no ramo imobiliário para controlar a situação e, ao que tudo indica, o governo está em busca de inovações.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) anunciou no último dia 28 de maio mudanças nos depósitos compulsórios das instituições financeiras decorrentes de crédito da poupança imobiliária e no direcionamento desses créditos especificamente para o setor habitacional.

A diminuição das alíquotas do depósito compulsório, e até mesmo a liberação desses valores em poder do Banco Central, vinha sendo

somente os CRIs com lastro em financiamentos habitacionais no âmbito do SFH poderão ser usados para atendimento dessa exigibilidade.

Na mesma linha de incentivo ao setor habitacional, anteriormente o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) já havia aumentado em R\$ 4,9 bilhões os recursos do financiamento chamado "Pró-cotista", linha que possui juros menores do que os aplicados pelos bancos que se valem do dinheiro da poupança, e que se destina à compra da casa própria por trabalhadores que têm conta no fundo.

Outra mudança quanto ao FGTS, supostamente de incentivo, é a diminuição do teto do valor máximo do imóvel de R\$ 750 mil para R\$ 400 mil e a imposição de que 60% dos recursos sejam destinados ao financiamento de imóveis novos, como intuito de incentivar o setor da construção civil. A esse respeito, muito se fala no caminho oposto de aumentar o teto do valor dos imóveis com possibilidade de financiamento pelo FGTS. Entretanto, de nada adianta aumentar o uni-

no marketing e incentivo de prêmio na intermediação.

Alternativa que retorna ao mercado, especialmente diante da dificuldade de obtenção de financiamento no momento de recebimento das chaves pelos consumidores, é o empreendedor financiar diretamente o saldo devedor do preço ao adquirente, atraindo novos compradores hoje afugentados pelo risco de crédito.

Seja como for, fato é que sem um crescimento sustentado de seu mercado imobiliário a economia de um país não vai bem. O freio na atividade de incorporadoras e loteadoras sem dúvida impactará diretamente e por um bom tempo no crescimento do país, motivo pelo qual se faz de rigor que o governo se mantenha atento, adotando medidas à altura do problema e da importância do setor.

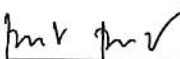
Oliver Lorena Vitale
Junior

Sócio do escritório Tubino Veloso, Vitale, Bicalho e Dias Advogados. Catharine Cunha de Carvalho advogada da área de Direito Imobiliário.

preferências adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a eleger o geral. Art. 8º - Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, ou exercício do direito de voto, serão observados pela Companhia quando arquivados em sua sede. Parágrafo 1º - O acionista arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 2º - Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, a transferência de ações que se fizer em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias elencadas no art. 132 da Lei 6.404/76. As assembleias gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses da Companhia o exigirem. Parágrafo único - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10 - Será necessária a aprovação de acionistas que representem pelo menos oitenta por cento do capital para deliberações sobre: I - alteração dos arts. 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 15, 16 e 17 deste estatuto; II - autorização para emissão de debêntures conversíveis em ações; III - autorização para a prestação de garantias por dívidas de terceiros, salvo se para benefício da sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; IV - transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; V - autorização para os administradores confessarem falência e pedirem concordata; VI - participação em grupo de sociedades. Parágrafo único - A composição mínima estabelecida no caput, convocar-se-á a assembleia geral para eleger-lhe o substituto que completará o prazo de gestão do substituído. Art. 11 - A administração e representação da Companhia competirão à diretoria. Art. 12 - A diretoria será composta de 2 (dois) a 3 (três) diretores, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo único - Em caso de vacância do cargo de diretor, observada a composição mínima estabelecida no caput, convocar-se-á a assembleia geral para eleger-lhe o substituto que completará o prazo de gestão do substituído. Art. 13 - Observada a necessidade de prévia autorização da assembleia geral nos casos listados no art. 9º, para a prática dos atos a seguir arrolados será competente qualquer Diretor, assinando isoladamente, ou dois procuradores constituídos na forma do §2º abaixo, assinando em conjunto: a) representar a Companhia perante qualquer instituição financeira ou gestora de recursos financeiros (inclusive corretoras de câmbio, títulos e valores mobiliários), podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou de poupança; fazer retiradas, dar ordens de pagamento, assinar cheques; efetuar quaisquer transações com câmbio, títulos e valores mobiliários, através de quaisquer plataformas ou meios de operação disponíveis (internet banking, homebroker, etc.); efetuar quaisquer aplicações financeiras e resgates, a qualquer título; celebrar contratos de empréstimos bancários e de aquisição de títulos de crédito; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saques, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saques; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários à efetivação dos atos descritos nesta alínea; b) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbio de valor equivalente a até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), valor de alçada este a ser corrigido mensalmente, de acordo com a variação do IGP-M ocorrida a partir de 1º de maio de 2010. Acima desse limite, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral; c) assinar quaisquer instrumentos, sem limitação decorrente de seu valor, que sejam garantidos por caução de duplicatas de emissão da Companhia; d) assinar bordões de desconto de títulos; e) exercer os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia, acionista ou participante em outras sociedades, inclusive de voto e o de subscrição de aumento de capital; f) aceitar, emitir e endossar duplicatas, especificamente para cobrança, desconto e caução; g) endossar cheques para depósito em conta da Companhia; h) constituir mandatários judiciais da Companhia, sem prazo determinado, escolhidos dentre os profissionais componentes do quadro de advogados da Companhia ou de suas controladas ou controladoras, autorizando-os, também, a nomear prepostos da Companhia; i) nomear prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 843, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que tal nomeação também poderá ser feita pelos mandatários referidos na alínea anterior; j) representar a Companhia em assuntos de rotina perante quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais ou municipais, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e quaisquer outras instituições da administração pública direta, indireta ou descentralizada; l) assinar, no local apropriado dos cheques emitidos pela Companhia, a declaração de finalidade dos respectivos desembolsos; m) representar a Companhia na execução ou na assinatura de atos na forma da específica deliberação da Assembleia Geral; n) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial. Parágrafo 1º - As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas conjuntamente por 2 (dois) diretores, salvo as procurações para exercício dos direitos de sócio ou acionista da Companhia em sociedades nas quais tenha participação, que poderão ser outorgadas por um diretor, isoladamente. Parágrafo 2º - É vedado aos diretores e procuradores comprometer a Companhia em negócios estranhos a seu objeto social. Art. 14 - A Companhia se compromete a, quando solicitada, disponibilizar contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Art. 15 - O conselho fiscal não terá funcionamento permanente, instalando-se somente a pedido dos acionistas, nos casos previstos na Lei. Art. 16 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 17 - No final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação. Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, por decisão da Diretoria, declarar e distribuir dividendos intermediários à conta do lucro apurado nesses balanços e de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Art. 18 - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, um quarto do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos valores listados nos itens I, II e III do art. 202 da Lei 6.404/76. Art. 19 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na Lei.

Monitor Mercantil - o melhor preço para matéria legal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICADO DE FORMALIZAÇÃO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



243908

Sylvio Rodrigues Silva
Diretor-Geral
Jorge de Souza Costa
Superintendente Executivo
Julia Lajchtor
CNPJ nº 32.207.453/0001-02 - CRC-RJ 011.088-1

151

GIPAR S.A.
0.956/0001-58 - NIRE 3330016729-3

Paes de Barros - Secretário. Acionistas: (f) Nova Gípar Holding S.A. e (g) Fundo de Investimento em Participações da Serra Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015. Mês: Maurício Peter Boleiro - Presidente. João Paulo Paes de Barros - Secretário. Acionistas: Nova Gípar Holding S.A. Fundo de Investimento em Participações da Serra. Único credor: Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch. Anexo I - Estatuto Social da Gípar S.A. Art. 1º - Gípar S.A. é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro no Estado do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 (4º andar). Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 11º - O objetivo social da Companhia é a participação no capital de outras sociedades, na qualidade de sócia, quitista ou acionista, no ramo de eletricidade, telecomunicações, TV por assinatura e saneamento básico. Art. 5º - O capital social da Companhia, interamente integralizado, é de R\$ 470.007.905,88 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setenta mil e novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), dividido em 350.949.570 (trezentas e cinquenta milhões, novecentas e quarenta e nove mil, quinhentas e setenta e quatro ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Art. 8º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 1/2 (metade) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada a: 1 - aumentar o número das ações ordinárias em proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente; 1 - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes, ou com as ações ordinárias; 1 - a criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe e, daí em diante, a criar ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existentes. Parágrafo único - No caso de emissão de ações preferenciais as quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fazem jus, direito que


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CERTIFIÇO O DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015

2439082

conservação até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos. Art. 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 8º - Os acordos da acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, ou exercício do direito de voto, serão observados pela Companhia quando arquivados em sua sede. Parágrafo 1º - O presidente da assembleia de acionistas não levará em consideração o voto que se der em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 2º - Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, a transferência de ações que se fizer em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias elencadas no art. 132 da Lei 6.404/76. As assembleias gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses da Companhia o exigirem. Parágrafo único - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10 - Será necessária a aprovação de acionistas que representem pelo menos oitenta por cento do capital para deliberações sobre: I - alteração dos arts. 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 15, 16 e 17 desta estatuto; II - autorização para emissão de debêntures conversíveis em ações; III - autorização para a prestação de garantias por dívidas de terceiros, salvo se para benefício de sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; IV - transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; V - autorização para os administradores confessarem falência e poderm concordata; VI - participação em grupo de sociedades. Parágrafo único - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Art. 11 - A administração e representação da Companhia competem à diretoria. Art. 12 - A diretoria será composta de 2 (dois) a 3 (três) diretores, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo único - Em caso de vacância do cargo de diretor, observada a composição mínima estabelecida no caput, convocar-se-á a assembleia geral para eleger-lhe o substituto que completará o prazo de gestão do substituído. Art. 13 - Observada a necessidade de prévia autorização da assembleia geral nos casos listados no art. 9º, para a prática dos atos a seguir arrolados será competente qualquer Diretor, assinando isoladamente, ou dois procuradores constituídos na forma do §2º abaixo, assinando em conjunto: a) representar a Companhia perante qualquer instituição financeira e/ou gestora de recursos financeiros (inclusive corretoras de câmbio, títulos e valores mobiliários), podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou de poupança; fazer retiradas, dar ordens de pagamento, emitir cheques; efetuar quaisquer transações com câmbio, títulos e valores mobiliários, através de quaisquer plataformas ou meios de operação disponíveis (internet banking, homebroker, etc.); efetuar quaisquer aplicações financeiras e resgates, a qualquer título; celebrar contratos de empréstimos bancários e de aquisição de títulos de crédito; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja devido e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários à efetivação dos atos descritos nesta alínea; b) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbio de valor equivalente a até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), valor de alçada este a ser corrigido mensalmente, de acordo com a variação do IGP-M ocorrida a partir do 1º de maio de 2010. Acima desse limite, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral; c) assinar quaisquer instrumentos, sem limitação decorrente de seu valor, que sejam garantidos por caução de dupli-

catas da emissão da Companhia; d) assinar bordô de desconto de títulos; e) exercer os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia, acionista ou participante em outras sociedades, inclusive da voto e o de subscrição de aumento de capital; f) aceitar, emitir e endossar duplicatas, especificamente para cobrança, desconto e caução; g) endossar cheques para depósito em conta da Companhia; h) constituir mandatários judiciais da Companhia, sem prazo determinado, escolhidos dentre os profissionais componentes do quadro de advogados da Companhia ou de seus controladas ou controladoras, autorizando-os, também, a nomear prepostos da Companhia; i) nomear prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 643, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que tal nomeação também poderá ser feita pelos mandatários referidos na alínea anterior; j) representar a Companhia em assuntos de rotina perante quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais ou municipais, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e quaisquer outras instituições da administração pública direta, indireta ou descentralizada; l) assinar, no local apropriado dos cheques emitidos pela Companhia, a declaração de finalidade dos respectivos desembolsos; m) representar a Companhia na execução ou na assinatura de atos na forma da específica deliberação da Assembleia Geral; n) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial. Parágrafo 1º - As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas conjuntamente por 2 (dois) diretores, salvo as procurações para exercício dos direitos de sócio ou acionista da Companhia em sociedades nas quais tenha participação, que poderão ser outorgadas por um diretor, isoladamente. Parágrafo 2º - É vedado aos diretores e procuradores comprometer a Companhia em negócios estranhos a seu objeto social. Art. 14 - A Companhia se compromete a, quando solicitada, disponibilizar contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Art. 15 - O conselho fiscal não terá funcionamento permanente, instalando-se somente a pedido dos acionistas, nos casos previstos na Lei. Art. 16 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 17 - No final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação. Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, por decisão da Diretoria, declarar e distribuir dividendos intermediários à conta do lucro apurado nesses balanços e de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Art. 18 - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, um quarto do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos valores listados nos itens I, II e III do art. 202 da Lei 6.404/76. Art. 19 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na Lei.

EN-BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 08.317.250/0001-51 - NIRE 3330027950-4
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 2015, lavrada na forma de sumário. 1. Data, hora e local: Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Praça Leoni Ramos, nº 1, parte, Niterói, RJ. 2. Convocação e Presenças: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme indicado no Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Presidente: Abino Motta da Cruz; Secretária: Carolina Farinas Pinheiro. 4. Ordem do Dia: f) Ratificação

da celebração de Acordo Operacional com vistas a desenvolver e promover a microgeração e compensação de energia; e (j) Reeleição da Diretoria da Companhia. 5. Deliberações tomadas pelos acionistas presentes: 5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 16, inciso (i), foi ratificada a celebração do Acordo Operacional com a EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51 ("Pague Menos"), através do qual fica estabelecido o comodato dos lotes de nº 1 ao nº 19 da parte do terreno situado na fazenda Silvana Maria, na localidade da Chapada do Apodi, às margens da Rodovia BR 405, no município de Linoeiro do Norte - CE, inscrito na matrícula 1.984 do 2º Ofício de Linoeiro do Norte ("Terreno") e o aluguel dos equipamentos necessários à microgeração distribuída pela Pague Menos, conforme os critérios regulamentares previstos na Resolução ANEEL nº 482/2012 e demais legislação pertinente. O prazo de vigência do Acordo é de 15 (quinze) anos, com início em 31 de março de 2015 e término em 31 de março de 2030, tendo o negócio o valor estimado de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). 5.2. Quanto ao item (j) da Ordem do Dia, em razão do término dos mandatos dos atuais diretores da sociedade, os acionistas resolveram reeleger o Sr. Abino Motta da Cruz, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade CREARJ nº 385033D, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.846.787-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio profissional na Praça Leoni Ramos, nº 01, bl. 02, 4º andar, São Domingos, Niterói, RJ, para o cargo de Diretor Geral, e o Sr. Rafael de Bessa Sales, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, carteira de identidade nº 8901002012781 - SSPICE e CPF nº 804.190.973-68, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com domicílio profissional na Rua Vicente Linhares, 500, Sala 1401, Centro, Fortaleza, para o cargo de Diretor sem Designação Especialista. Os diretores acima mencionados são eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, a partir, portanto, em 29 de maio de 2017. Os Diretores ora eleitos, aqui presentes, declaram expressamente que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e, ainda, que não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos para os quais foram eleitos, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Declaram, ainda, que atendem ao requisito de reputação íntima estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76 e que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da En-Brasil Comércio e Serviços S.A., além de não terem, nem representarem, interesse conflitante com o da referida sociedade, na forma do inciso I e II do § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois da lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pela Secretária da Assembleia: Enel Brasil S.A.; CGTF - Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A.; Abino Motta da Cruz e Carolina Farinas Pinheiro. Niterói, 15 de junho de 2015. Abino Motta da Cruz - Presidente da Assembleia; Carolina Farinas Pinheiro - Secretária. Enel Brasil S.A.; CGTF - Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: EN-Brasil Comércio e Serviços S.A. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 2781947 e data de 01/07/2015. Bernardo F. S. Barwanger - Secretário Geral.

Id: 1855281

ATUALIZADO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GIPAR S/A
Nire: 33300167293
Protocolo: 0020152218270 - 02/07/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 15/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B5C3126EF4866B8C4937E86DBA477CD0E3D15A76BC18B055DB2646F22F44D94D
Arquivamento: 00002788335 - 15/07/2015

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

conjunto: a) representar a Companhia perante qualquer instituição financeira ou gasta de recursos financeiros (inclusive corretoras de câmbio, títulos e valores mobiliários), podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou de poupança; fazer retiradas, dar ordens de pagamento, assinar cheques; efetuar quaisquer transações com câmbio, títulos e valores mobiliários, através de quaisquer plataformas ou meios de operação disponíveis (internet banking, homebroker, etc.); efetuar quaisquer aplicações financeiras e resgates, a qualquer título; celebrar contratos de empréstimos bancários e de aquisição de títulos de crédito; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja devido e/ou dar e receber quitantes; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários à elevação dos atos descritos nesta alínea; b) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbio de valor equivalente a até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), valor de alçada este a ser corrigido mensalmente, de acordo com a variação do IGP-M contida a partir de 1º de maio de 2010. Acima desse limite, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral; c) assinar quaisquer instrumentos, sem limitação decorrente de seu valor, que sejam garantidos por caução do duplo

períodos menores e, por decisão da Diretoria, declarar e distribuir dividendos intermediários à conta do lucro apurado nesses balanços e de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Art. 18 - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, um quarto do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos valores listados nos itens I, II e III do art. 202 da Lei 6.404/76. Art. 19 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na Lei.

Id: 1855663

EN-BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 08.317.250/0001-61 - NIRE 3330027950-4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 2015, lavrada na forma de sumário. 1. Data, hora e local: Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2015, às 10h00 horas, na sede social da Companhia, na Praça Leoni Ramos, nº 1, parte, Niterói, RJ. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, 6º da Lei nº 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme indicado no Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Presidente: Albino Motta da Cruz; Secretária: Carolina Farias Pinheiro. 4. Ordem do Dia: (I) Ratificação

ainda, que não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos para os quais foram eleitos, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Declaram, ainda, que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76 e que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada coneciente da En-Brasil Comércio e Serviços S.A., além de não terem, nem representarem, interesse conflitante com o da referida sociedade, na forma do inciso I e II do § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pela Secretária da Assembleia: Enel Brasil S.A.; CGTF - Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A.; Albino Motta da Cruz; e Carolina Farias Pinheiro. Niterói, 15 de junho de 2015. Albino Motta da Cruz - Presidente da Assembleia; Carolina Farias Pinheiro - Secretária. Enel Brasil S.A.; CGTF - Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A.; JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: EN-Brasil Comércio e Serviços S.A. Carístico que o presente foi arquivado sob o nº 2781947 e data de 01/07/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1855281

OTHON L. BEZERRA DE MELLO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A.

CNPJ nº 33.200.023/0001-07

Balancço Patrimonial em 31/12/2014, 2013, 2012 e 2011 (Em R\$)					Demonstrações dos Resultados em 31/12/2014, 2013, 2012 e 2011 (Em R\$)				
	2014	2013	2012	2011		2014	2013	2012	2011
Ativo	2.799	1.828	1.838	1.428	Receita Operacional Bruta	101	127	146	145
Circulante	75	39	64	63	Deduções	(14)	(15)	(21)	(21)
Impostos a Recuperar	33	30	36	39	Receita Operacional Líquida	87	102	125	124
Contas a Receber	5	9	26	23	Despesas Operacionais	(5.941)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Outras Contas	37	-	2	1	Despesas Gerais e Administrativas	(233)	(445)	(576)	(612)
Não Circulante	2.023	1.887	1.472	1.365	Despesas Financeiras	(5.708)	(5.667)	(6.586)	(7.700)
Realizável a LP - Depósito Judicial	313	313	67	67	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.003)	(7.072)	(8.118)
Contas com Associações	467	331	162	53	Projetos do Exercício (por lote de 100 ações) - em R\$	(109.64)	(112.43)	(131.79)	(115.89)
Contas com Pessoas Ligadas	2	2	2	2	Demonstrações dos Resultados em 31/12/2014, 2013, 2012 e 2011 (Em R\$)	2014	2013	2012	2011
Investimentos	1.240	1.240	1.240	1.240	Atividade Operacional	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Imobilizado - Líquido	1	1	1	1	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Passivo e Patrimônio Líquido	2.799	1.828	1.838	1.428	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Circulante	468	462	302	126	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Impostos e Contribuições a Receber	213	207	111	77	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Ratificação de Aluguéis - SPOC	-	-	163	25	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Fornecedores de Serviços	5	5	9	8	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Outras Contas	190	190	9	9	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Não Circulante	75.499	91.418	63.125	56.174	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Contas com Associações	75.177	69.150	62.804	56.146	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Procedimentos de Impostos	262	262	321	28	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Patrimônio Líquido	(73.749)	(67.893)	(61.887)	(54.887)	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Capital Social	5.174	5.174	5.174	5.174	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Reservas de Capital	1.774	1.774	1.774	1.774	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Reservas de Reavaliação	40.875	40.875	40.875	40.875	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Projetos Acumulados	(121.572)	(115.218)	(109.215)	(102.650)	Projetos do Exercício	(5.854)	(6.112)	(7.162)	(8.312)
Notas Explicativas Sobre as Demonstrações Contábeis em 31/12/2014, 2013, 2012 e 2011 (Em R\$)					Demonstrações dos Resultados em 31/12/2014, 2013, 2012 e 2011 (Em R\$)				
1. Apresentação das Demonstrações Contábeis - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei 6.407/05 (as Sociedades por Ações), e alterações introduzidas pela Lei 11.638/07, MP 449/08 e Lei 11.641/08, e pronunciamentos emitidos pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). São os seguintes os principais critérios contábeis adotados: a) Investimentos - Os investimentos são avaliados pelo método da Equivalência Patrimonial; b) Imobilizado - É contabilizado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31/12/2015; c) Depreciação - É contabilizada pelo método linear e corrigido monetariamente até 31/12/2015; d) Resultado do Exercício - Apurado em conformidade com o regime de competência; 2. Investimento em Coligadas e Controladas.					1. Receita de serviços prestados (1) Receita de serviços				